

PROJETO DE LEI Nº 4012/2024

EMENTA:
DESTINA RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO À UFRJ PARA A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO NOVO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA BIONOVAR

Autor(es): Deputada DANI BALBI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de dois milhões e oitocentos mil reais do Fundo Especial da Assembleia Legislativa à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) para que seja destinado especificamente à construção ou reforma do novo Centro de Biotecnologia Bionovar.

Parágrafo único. Para a efetivação da transferência de que trata o caput, a UFRJ celebrará Termo de Compromisso com a ALERJ e se comprometerá a publicar o plano de trabalho executivo em sítio eletrônico oficial, de modo a assegurar o acesso público aos dados, em atenção ao princípio da transparência, e a favorecer os processos de fiscalização e controle social.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento do Fundo especial da Assembleia Legislativa, crédito especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para atender a programação constante na presente Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura de crédito especial de que trata o caput deste artigo decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária proveniente de superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DANI BALBI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Minha mantada foi procurada pela Coordenadora do Laboratório BIONOVAR - Unidade de Biocatálise, Bioprodutos e Bioenergia, Professora Titular Alane Beatriz Vermelho, para apresentar de projeto do Centro de Biotecnologia.

O Centro tem por objetivo prover suporte para ideias empreendedoras, especialmente para que empresas emergente e recém-criada ainda em fase de desenvolvimento (start-ups), possam aumentar o nível de maturidade tecnológica de seus produtos.

Para que possa alcançar seus objetivos o laboratório já recebeu doações da empresa anglo-holandesa Shell que possibilitaram a aquisição de equipamentos com combinação tecnológica única na América Latina, são eles. Microscopia de alta resolução (MEV e microscópio invertido), química analítica avançada (espectrômetros de massas LC-MS e GC-MS), bioreatores para escalonamento, secagem industrial

(spray dryer piloto e spray dryer) e microbiologia (shakers e Glovebox).

O laboratório poderá auxiliar o desenvolvimento tecnológico, voltado ao mercado, nos setores de agrotecnologia, bioenergia, saúde, alimentos (vitamina, probióticos etc) cosméticos e têxtil.

Ocorre, contudo, que os equipamentos não podem ser utilizados em decorrência de ausência de local adequado

A firma de arquitetura Archi 5 apresentou projeto executivo, validado pela Fundação Coppetec, no valor de treze milhões de reais, como alternativa foi apresentado a reforma do Galpão no Polo de Biotecnologia Lna UFRJ (Ilha do Fundão), pela quantia de dois milhões e oitocentos mil reais.

Os pesquisadores vêm na busca de recursos para viabilizar o projeto, que poderá ser um divisor de águas para a pesquisa aplicada no Rio de Janeiro.

A presente proposição busca, portanto, garantir fundos mínimos para a reforma do Galpão no Polo de Biotecnologia Lna UFRJ, ou para cofinanciar a construção do centro do zero.

Desse modo, conto com o apoio dos meus pares para aprovação da presente proposição.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240304012	Autor	DANI BALBI
Protocolo	17688	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	07/08/2024	Despacho	15/08/2024
Publicação	16/08/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Educação
- 03.:**Ciência e Tecnologia
- 04.:**Mesa Diretora

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4012/2024**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições							Data Public Autor(es)		
▼ Projeto de Lei									
▼ 20240304012									
 		▼ DESTINA RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO À UFRJ PARA A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO NOVO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA BIOINOVAR => 20240304012 => {Constituição e Justiça Educação Ciência e Tecnologia Mesa Diretora }				16/08/2024		Dani Balbi	
		Distribuição => 20240304012 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240304012 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	

